Superintendência da Caixa deve observar o art. 27, inciso 1º, da Lei 2641/2000. **Assuntos Gerais**: Com relação ao processo 3810/2009, em que a mutuaria Ângela Maria O. Moura, solicita informações acerca de curso pago à servidores da Caixa, o conselheiro Marcio Asenha, que pediu vistas ao processo, ressaltou que seria necessário uma análise aos processos 123 e 124 de 2006, para uma manifestação conclusiva. Desta forma, os processos serão solicitados ao conselheiro Marcio Asenha. Após discussão, o Conselho decidiu que a participação do Superintendente da Caixa de Previdência, nas reuniões do conselho, será apenas mediante convite prévio. O conselheiro Afonso se manifestou que não vê qualquer problema quanto a participação do superintendente nas reuniões. O conselheiro Marcio Asenha alertou que, conforme informações obtidas na Caixa, a partir do dia 30 próximo, o motorista cedido pela PMC não prestará mais serviço à Caixa. Assim, o Conselho solicitou manifestação da procuradoria jurídica, quanto da possibilidade de contratação de serviço de motorista terceirizado. O Sr. Presidente Carlos Eduardo Pinheiro, informou aos conselheiros que estaria implantando o sistema de transmissão, via correio eletrônico, das atas das reuniões e da ordem do dia das reuniões, bem como que haverá uma lista de controle de processos requisitados pelo Conselho. Ficando acertado que a próxima reunião ordinária se dará para o dia 17/06/2010. Finalizada a pauta do dia, bem como não havendo mais nada a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião, a qual, eu, José Lázaro da Silva, _____ lavrei e digitei a presente Ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes, como segue:

Carlos Eduardo Pinheiro
Presidente

José Lázaro da Silva
Primeiro Secretário

Patrícia Luz
Segunda Secretaria

Simone Eleno de O. Loureiro
vice- presidente

Afonso Ligório Alves de Ataides
Membro do Conselho

Elenizia de Oliveira Garcia
Membro do Conselho

Márcio Asenha de Freitas
Membro do Conselho

João Batista Pieruzzi Filho
Membro do Conselho